



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

INFORMAÇÃO Nº 743/2024

Porto Alegre, 23 de setembro de 2024

Assunto: Análise complementar 2 dos documentos de habilitação técnica– reforma da galeria A

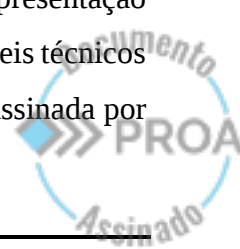
Estabelecimento: PE Dom Pedrito

Proa: 18/1202-0002836-6

O presente documento apresenta nova análise complementar da documentação de habilitação técnica da licitante da CRE 0050/2024, referente à reforma da galeria A do Presídio Estadual de Dom Pedrito. A análise do DEAPS/SSPS se ateve aos itens de sua competência, ou seja, de caráter técnico de engenharia e arquitetura, fundamentada nos requisitos descritos em edital.

Após análise inicial, descrita na Informação DEAPS/SSPS nº 645/2024 (fls. 1857/1861), foi solicitada como diligência a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência em: (a) execução de instalações de prevenção de e combate a incêndio com área superior a 500,00m²; e (b) execução de instalações hidrossanitárias com área superior a 6,00m².

Após encaminhamento dos documentos complementares, a Informação DEAPS/SSPS nº 694/2024 concluiu que os documentos apresentados foram insuficientes para a comprovação da habilitação técnica e determinou nova diligência para a apresentação de: (a) atestado de Capacidade Técnica com experiência em execução de instalações hidrossanitárias com área superior a 6,00m²; (b) apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA-RS do engenheiro civil Cezar Augusto Braga Dias; (c) Comprovante de vínculo do engenheiro civil Cezar Augusto Braga Dias com a empresa; (d) reapresentação da declaração de conhecimento e vistoria técnica assinada por todos os responsáveis técnicos apontados pela empresa; (e) reapresentação da declaração técnico-operacional assinada por todos os responsáveis técnicos apontados pela empresa.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Com o objetivo de atender à última diligência, a licitante encaminhou os documentos acostados às folhas 1882 a 1907. O Quadro 01 apresenta os documentos encaminhados e a respectiva análise do DEAPS/SSPS.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Quadro 01 – Habilitação técnica da empresa complementar

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	ANÁLISE	PARECER
A comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverá demonstrar, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, experiência em: (...) 15.1.3.3.3 Execução de instalações hidrossanitárias com área superior a 6,00m².	Não apresentado.	Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na execução de instalações hidrossanitárias com área superior a 6,00m².	Reprovado.
Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA-RS do engenheiro civil Cezar Augusto Braga Dias.	Não apresentado.	Conforme art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, “o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente”. Portanto, além do Atestado de Capacidade Técnica apresentado (fls. 1866/1873), deverá ser apresentada certidão de registro no respectivo conselho profissional (CREA).	Reprovado.
Apresentação de Comprovante de vínculo do engenheiro civil Cezar Augusto Braga Dias com a empresa.	Justificativa (fl. 1882).	A empresa apresentou declaração de que o engenheiro civil Cezar Augusto Braga Dias, cujo atestado de capacidade técnica foi apresentado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, será subcontratado para a execução do objeto. O documento	Aprovado.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Reapresentação da declaração de conhecimento e vistoria técnica assinada por todos os responsáveis técnicos apontados pela empresa.	Declaração de conhecimento e vistoria técnica (fl. 1883).	foi assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro.	
Reapresentação da declaração técnico-operacional assinada por todos os responsáveis técnicos apontados pela empresa.	Declaração técnico-operacional (fl. 1884).	A empresa afirma que aceita as condições do objeto. O documento foi assinado pelo representante legal e pelos responsáveis técnicos.	Aprovado.
		A empresa declara que possui suporte para a execução do objeto. O documento foi assinado pelo representante legal e pelos responsáveis técnicos.	Aprovado.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Portanto, conforme descrito no quadro 01, a empresa **NÃO** está habilitada tecnicamente para a execução do objeto, sendo necessárias as seguintes diligências:

1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica com experiência em execução de instalações hidrossanitárias com área superior a 6,00m²;
2. Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA-RS do engenheiro civil Cezar Augusto Braga Dias;

Atenciosamente,

Selton Fernandes de Sousa Lima

Analista Engenheiro Civil | ID 4819250

CREA TO308637

DEAPS/SSPS



Nome do documento: INFORMACAO_N_743-2024.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Selton Fernandes de Sousa Lima

SSPS / DEAPS / 4819250

23/09/2024 13:33:43

